

**ROTEIRO PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**15 DE JULHO DE 2024**

**09:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)**

**SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

**01. - ABERTURA:**

**(PRESIDENTE) INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.**

**02. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.**

1. TIO LECO	
2. MILTINHO CIDADE NOVA	
3. TONINHO MACHADO	
4. SUBTENENTE MACEDO	
5. ESCRIVÃO PARMA	
6. EDILSON MARTINS	
7. ELVIRA LIMA	
8. BINA	
9. JADIR SOARES PEPITA	
10.MARCIO BERBET	
11.NAIANY HRUSCHKA SALVADORI	
12.OLIVINO CUSTÓDIO	
13.PAULO PILATTE	

**03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO VEREADOR MARCIO BERBET QUE FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E, PARA TANTO, CONVIDAMOS QUE TODOS FIQUEM DE PÉ.**

**04. - (PRESIDENTE) COLOCAMOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

• **ATAS:**

✓ **17ª e 18ª SESSÕES ORDINÁRIAS**

- (em discussão - se houver pedido de retificação ou impugnação o Presidente resolve, podendo o Vereador recorrer ao Plenário - caso não aconteça nenhum pedido, a ata fica automaticamente aprovada. (art. 99, § 1º, do RI)).

**05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).**

**05.01. - (PRESIDENTE) EXPEDIENTE RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO: (art. 80, inciso II do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 116/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E FINANCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 216-A, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 120/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAÇÕES NO COLÉGIO NICON KOPKO, DEVIDO NÃO ESTAR PREVISTO NO ORÇAMENTO DE 2024).

**05.02 (PRESIDENTE) - OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS AO REQUERIMENTO E INDICAÇÃO LEGISLATIVA PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento).**

- **Prot. Nº 61.647/2024 - Ofício n.º 41/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 06/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando para que nos informe, afim de esclarecimento público: Considerando as festas de fim de ano, na qual houve a estoura de fogos de artifícios, requer: Considerando que há vigência de lei municipal que os proíbe a comercialização de fogos de artifícios convencional, com estouros. A) Houve fiscalização nos comércios sobre venda de fogos de artifícios sem estampido? B) Em caso positivo qual foi a ação efetuado, explicite de forma minuciosa ao Poder Legislativo? C) Em caso negativo porque foi deixado de fazer a comunicação aos comerciantes, haja vista, existe norma vigente? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem com base no parecer da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização: Não houve fiscalização específica para averiguar a venda de fogos de artifício sem estampido, o que ocorre diariamente é a fiscalização do cumprimento de toda a legislação municipal. Vale ressaltar que os fogos que foram utilizados nas festas de fim de ano podem ter sido adquiridos em outros municípios. Considerando que a Lei foi publicada, e portanto dada a devida publicidade, entende-se que a mesma é de conhecimento dos comerciantes que atuam na área. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
  
- **Prot. Nº 61.661/2024 - Ofício n.º 45/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde a Indicação Legislativa nº 251/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que: “Estabelece diretrizes para o “Programa Pedagógico Hospitalar destinado as Crianças e Adolescentes Hospitalizados” no âmbito do município de Campo Mourão”. **RESPOSTA:** Prestamos as seguintes informações conforme parecer da Secretaria Municipal da Educação: A indicação justifica-se contextualizando o processo histórico da carreira do pedagogo e dos direitos da criança e do adolescente ao longo dos anos, a Constituição Federal, Resolução do CNE – Conselho Nacional de Educação, a Declaração dos Direitos das Crianças da Organização Mundial da Saúde, a convenção da Guatemala e outros. Compreendemos as situações de internamentos e de recuperação em domicílio, em nossa rede municipal de ensino tivemos 02 (dois) casos de cirurgia com internamento em 2023 e dois afastamentos psiquiátricos de longo prazo. Em 2024 até a presente data, 01 (um) atestado de 60 (sessenta) dias pós fratura exposta e cirurgia, sendo a cirurgia no braço direito comprometendo a escrita, haja visto o repouso do braço e da mão para garantir os ligamentos dos tendões e 01 (um) atestado psiquiátrico de longo prazo, sendo a mesma estudante em atestado de 2023. São casos bem pontuais, onde a escola atende a família, disponibiliza atividades, vídeos aulas, canal pelo whatsapp e os estudantes realizam as avaliações na escola, ambas possuem atestados que abonam as faltas, o estudante não será reprovado por infrequência. Frente à nossa demanda, pequena de atestados extensos de afastamento, consideramos que os suportes ofertados pelas escolas atendem a real necessidade. Por esse motivo, opta-se pelo não acatamento da Indicação Legislativa supra. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
  
- **Prot. Nº 61.763/2024 - Ofício n.º 43/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 129/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando para que nos informe, afim de esclarecimento público: Sancionada a Lei nº 4.645, de 09 de fevereiro de 2024, qual “Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por Aplicativos no Município de Campo Mourão”. Requer: a) Por que não houve a regulamentação por Parte do Poder Executivo, com o

cadastramento dos motoristas, empresas até o momento? b) Informe como o Município de Campo Mourão irá implementar os procedimentos para regulamentação, informando quais órgãos e respectivas funções irão executar na presente lei. **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem com base no parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: Após a Lei 4645/2024 ser sancionada pelo Poder Legislativo Municipal, em apreciação e execução, notou-se a falta de um Órgão Municipal o qual pudesse dar apoio à SEIMOB com a fiscalização da Lei. Ao nos depararmos com a situação, requisitamos auxílio da SECFI, que após diversas reuniões para alteração do texto, para que houvesse o encaixe da citada Secretaria para apoio a SEIMOB. Houve a modificação do texto, o qual se encontra em tramite através do processo administrativo 37431/2022 para alteração da Lei. Após todo esse processo, será executada a Lei com urgência. Todo o procedimento de regulamentação a ser implantado será conforme a legislação, e que estes não serão alterados. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Prot. Nº 62.185/2024 - Ofício n.º 44/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 24/2024 do Vereador Marcio Berbet – Considerando denúncias efetuadas ao Gabinete deste Vereador, na qual a Associação de Recuperação de Alcoólatras de Campo Mourão se encontra inativa, sem prestar atendimento a sociedade de Campo Mourão, cuja o local cedido pelo Poder Executivo encontra-se abandonado. Por fim a associação alugou o imóvel para terceiro, conforme contrato em anexo. Diante dos fatos requer: a) Existe a possibilidade de desapropriar o imóvel concedido a Associação de Recuperação de Alcoólatras de Campo Mourão, por parte do Poder Executivo? b) Houve prestação de contas ao Poder Executivo ou acordo para concessão de aluguel a terceiro? c) O artigo 22 do contrato de locação anexado ao requerimento prevê uma reforma da Associação de Recuperação de Alcoólatras de Campo Mourão, esta reforma foi pactuada conjuntamente com a Prefeitura de Campo Mourão? d) Caso a resposta seja positiva, envie cópia integral dos atos realizados pelo Poder Executivo a Casa de Leis? e) Caso a resposta seja negativa, explique de forma pormenorizada, porque o Poder Executivo não desapropriou o imóvel da Associação de Recuperação de Alcoólatras de Campo Mourão? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Patrimônio: O imóvel denominado Quadra 12 do Jardim Laura foi doado em 1978 pelo Município à Associação de Recuperação de Alcoólatra de Campo Mourão - ARACAMPO, através do Título de Concessão nº 4.709/79 e da Lei nº 208/78. A área do lote é de 1.908,90m<sup>2</sup>, contudo somente 40%, aproximadamente, é utilizada. O restante encontra-se sem destinação. O terreno está em localização nobre, onde há vários equipamentos públicos no entorno, e por isso o Município pretende fazer uso daquele espaço para fins institucionais. Em contato com o Presidente da entidade, foi questionado acerca da intenção em utilizar a área vaga, considerando que a prefeitura está precisando utilizar o local. Ele disse que não iria usar e que poderia devolver a área livre, desde que o Município promovesse uma reforma geral no imóvel ocupado pela ARACAMPO. Considerando que não há descumprimento de encargos, o imóvel em questão não reverte ao Município. Sua incorporação ao patrimônio municipal precisa se dar mediante doação da ARACAMPO. No ano passado, as tratativas do Município com a entidade eram as seguintes: o Município reformaria o espaço e em contrapartida a entidade devolveria ao Município a área não utilizada mediante doação. Contudo, ao realizar os estudos para a pretensa

reforma, foi verificado pelos Engenheiros Civis do Município que o imóvel em questão está com a estrutura toda comprometida e que não é possível realizar reforma naquele imóvel. O Presidente da entidade concordou, então, em realizar permuta de imóveis com o Município a fim de construir a sede em outra localidade e devolver todo aquele terreno ao patrimônio municipal. Desta forma, nos próximos dias o Município encaminhará Projeto de Lei solicitando autorização para a aludida permuta ao Poder Legislativo. Esclarecemos que sobre a locação do espaço o Município não foi consultado em nenhum momento pela ARACAMPO. Questionado sobre o assunto, o Presidente da entidade justificou que locou o espaço para um caseiro tomar conta do local. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Prot. Nº 62.272/2024 - Ofício n.º 46/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 160/2024 do Vereador Edilson Martins – Solicitando para aquisição um caminhão auto bomba tanque resgate - ABTR - viatura multifuncional, com tecnologia embarcada de última geração, contemplando sistemas de comunicação, sinalização e navegação, utilizada no combate a incêndios e salvamento de diversos tipos, proporcionando segurança e autonomia no combate a incêndios, para atender o Corpo de Bombeiros de Campo Mourão. **RESPOSTA:** Informamos o apoio do município no sentido de encaminhamento de ofícios solicitando a aquisição de Caminhão Auto Bomba Resgate – ABTR para atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros de Campo Mourão. Portanto, tal pleito já se encontra em andamento através do Protocolo 22.261.723-5 (documento disponível no protocolo digital em epígrafe) e que estamos reforçando o pedido junto às autoridades competentes. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
  
- **Prot. Nº 62.924/2024 - Ofício n.º 47/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 132/2024 do Vereador Escrivão Parma – Solicitando informações sobre a efetiva construção/ampliação da ponte da Rua das Tipuanas, que interliga o Jardim Botânico ao Jardim Gutierrez, no sentido de esclarecimento público, a saber: 1) Considerando que em reunião com o Secretário de Planejamento do Estado do Paraná, Sandro Alex, estando presente também a Vice-Prefeita Fátima Nunes, citado secretário de prontificou em auxiliar para conseguir a verba para a ampliação da ponte supra mencionada, valor aproximado de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme projeto apresentado inicialmente. 2) Tendo em vista que em consulta junto ao órgão competente do estado, consta que o projeto retornou ao município “para correções” (SEIL/DFIL – Dep. de Fomento a Infraestrutura Municipal para ações Infr). 3) Diante disto, solicito vossos bons préstimos no sentido de informar: a) Há previsão de retorno no projeto ao órgão do estado responsável? b) O que está sendo “corrigido” no citado projeto? c) Referidas pretensas “correções” alterarão o valor inicial previsto? Se positivo, informar o valor atualizado. d) Poderia ser disponibilizado cópia do atual projeto a este membro do Poder Legislativo? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem com base no parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: Houve o envio para o estado de um projeto completo da ponte do Jardim Botânico, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Porém o valor disponibilizado foi apenas de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), ou seja, inviabilizando o projeto inicial já protocolado. A Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB) enviou outro

projeto dentro dos valores, contudo, o mesmo também precisa de projetos complementares, que devem ser elaborados dentro da plataforma BIM. Considerando que o município não tem contratado a prestação de serviço de plataforma para este tipo de elaboração de projeto, a SEIMOB está iniciando processo de compra através de licitação, para futura contratação e elaboração de projetos complementares. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Prot. Nº 63.372/2024 - Ofício n.º 48/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 130/2024 do Vereador Marcio Berbet – Considerando que a terceira fase da Avenida João Batista Salvadori, localizada entre a Rua José de Oliveira Rosa (Conjunto Habitacional Fortunato Perdoncini) e Rua Angelica Kffuri (Conjunto Habitacional Milton de Paula Walter) no Município de Campo Mourão, qual está pavimentada, outrora tudo escuro, colocando em risco a população, por essa razão requer: a) Por que não foi efetuada a implementação de iluminação? b) O responsável é o Município de Campo Mourão ou a Companhia de Energia Copel? c) Qual a fundamentação para o atraso na implementação de iluminação? **RESPOSTA:** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana informamos que a solicitação de extensão de rede já foi efetuada para a Copel, através do protocolo 20235602145546, cujo comprovante de envio encontra-se no Protocolo Digital em epígrafe, e o mesmo se encontra em fase de elaboração do orçamento do serviço para autorização. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
- **Prot. Nº 63.392/2024 - Ofício n.º 42/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 107/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando: a) Encaminhar de forma detalhada (por meio digital) a lista de equipamentos destinados ao parque infantil do Centro Esportivo e Lazer “Antonio Carlos Scarpin”, anexo ao Centro Social Urbano “Edemilson Zarpelon”. b) É verídica a notícia que houve o furto dos equipamentos que eram destinados ao parque infantil do Centro Esportivo e Lazer “Antonio Carlos Scarpin”? c) Por que foram deixados os equipamentos do parque infantil do Centro Esportivo e Lazer “Antonio Carlos Scarpin” no chão sem a devida montagem, fiscalização e vigia dos mesmos? d) Se não for verídica a notícia, informe qual será o prazo para instalação dos brinquedos. **RESPOSTA:** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal e da Fundação de Esportes de Campo Mourão, prestamos os esclarecimentos que seguem: Conforme Tomada de Preços nº 45/2023, estava previsto a instalação de API-02 (01 gangorra dupla, 01 gira-gira, 01 escada meia lua, 01 balança dupla, 01 escada retorcida e 01 multi infantil 05 funções). A SEMA desconhece a informação de furto dos equipamentos, o que houve foi que, o parquinho que estava instalado era menor, e foi retirado pela SEMA para instalação do parquinho supramencionado. Desconhece também a informação de que os equipamentos do parque foram deixados no chão sem a devida montagem, fiscalização e vigia, o parquinho que estava o local foi retirado e deixado próximo do local para o recolhimento. O parquinho licitado conforme tomada de preços já foi instalado no local. A FECAM também não recebeu a informação de roubo ou furto de qualquer equipamento. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
- **Prot. Nº 63.622/2024 - Ofício n.º 39/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 308/2023 do Vereador Escrivão Parma – Solicitando que informe sobre a tramitação e

a verificação por parte do Poder Executivo sobre a Indicação nº 271/2022 - sugerindo a construção de uma ponte no final da Rua Romilda Bambini Piacentini, interligando o Conjunto Piacentini ao Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini II de minha autoria. Além disto, que seja apresentada as seguintes respostas a fim de esclarecimento público: 1) Existe um estudo ou planejamento para construção da ponte no final da Rua Romilda Bambini Piacentini, interligando o Conjunto Piacentini ao Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini II? 2) Sendo positiva a resposta, qual a situação atual (projeto, licitação da obra, tem verba destinada, etc)? 3) Outros esclarecimentos que entender necessários.

**RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem com base no parecer da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização: Existe um projeto elaborado pela Construtora Piacentini, o mesmo foi analisado e chancelado pela Gerência de Planejamento e Projetos do município, bem como complementado para poder ser licitado. O município está aguardando a doação da fração de lote do traçado da ponte, a qual está em andamento já com minuta de escritura pública de doação sob análise do poder público municipal. Devido ao traçado da ponte não estar sobre o domínio do município em sua totalidade, não ocorreu previsão orçamentária para execução no ano de 2024, após a transferência da fração de lote a obra poderá ser incluída no orçamento de 2025. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Prot. Nº 63.730/2024 - Ofício n.º 50/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 170/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando que nos informe, afim de esclarecimento público: A gestão atual iniciou seu ciclo em janeiro de 2017 com fim em dezembro de 2024. Neste raciocínio, é relevante levantar as seguintes informações sobre os cofres públicos e sua saúde financeira. Assim, requer: a) O Poder Executivo, possuía dívidas em 2016, com fornecedores, financiamentos e impostos? b) Havendo dívidas em 2016, frente a arrecadação do mesmo período, qual dívida e quanto corresponde a receita percentual? c) Do Poder Executivo na Previscam? nos últimos 7 anos, qual o valor de aporte d) O Poder Executivo atualmente possui dívidas com fornecedores, financiamento e impostos? Se sim, qual valor? e) Existindo dívida atual, informe, qual receita e qual dívida percentual em 30/04, conforme última prestação contas?

**RESPOSTA:** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e da Previscam prestamos os esclarecimentos que seguem: As dívidas registradas no ano de 2016 compreendiam: Contratos com Agência de Fomento; Parcelamento da Previdência; Parcelamento de INSS; Precatórios e empenhos de restos a pagar (fornecedores, e 13º salário). A tabela abaixo demonstra os valores da dívida, dos precatórios e restos a pagar em 31/12/2016.

<b>DÍVIDA, PRECATÓRIOS E RESTOS A PAGAR</b>	
	<b>2016</b>
<b>Saldo da Dívida</b>	<b>31/12/2016</b>
Agência fomento 1511	45.909,40
Agência fomento 2924	601.762,44
Agência fomento 2932	1.815.261,76
Parcelamento Previdência	4.768.110,38
Parcelamento Inss	4.462.506,47
*Empenhos de consórcios	641.077,55
Precatórios	1.772.860,40
Registrados em 2016	842.329,08
Registrados em 2017	930.531,32
Restos a Pagar (TODAS AS FONTES DE RECURSOS)	29.776.039,03
<b>TOTAL</b>	<b>43.883.527,43</b>
<b>Receitas totais arrecadadas em 2016</b>	<b>272.272.508,13</b>
<b>% da dívida sobre as receitas totais arrecadadas em 2016</b>	<b>16,12%</b>
<i>* Em 2016 empenhos de consórcios eram registrados como dívida, nos dias atuais são registrados como restos a pagar.</i>	

Quanto a dívidas com fornecedores e demais empenhos, atualmente o município não possui valores vencidos por falta de pagamento, mantendo apenas as movimentações diárias de despesas a pagar, movimentações estas que podem ser acompanhadas em tempo real no portal de transparência do município no link <https://campomourao.atende.net/transparencia/grupo/despesas?agg=eyJncnVwbyl6lMjMiL-CJpZCI6ljl2XzlfQ%3D%3D#conteudo>. No que se refere à dívida ativa municipal, a mesma pode ser acompanhada no portal de transparência do município no link: <https://campomourao.atende.net/transparencia/item/relatorio-divida-publica#conteudo>. Do relatório da dívida pública (que pode ser encontrado no portal de transparência municipal no link <https://campomourao.atende.net/transparencia/item/relatorio-divida-publica#conteudo>), temos que o saldo da dívida pública atualizado até a presente data, é de R\$ 63.532.626,97. Das receitas municipais (conforme disponível no portal de transparência municipal no link: <https://campomourao.atende.net/transparencia/item/receitas-arrecadadas#conteudo>), esta data, pode-se verificar uma arrecadação total de R\$ 362.735.581,53, e um previsão anual de R\$ 697.402.165,01 (orçamento). Neste sentido, considerando o saldo da dívida atualizado, no valor de R\$ 63.532.626,97, e a previsão da receita total para o fechamento do exercício de 2024 (R\$ 697.402.165,01), até o final do exercício, a dívida compreenderá 9,11% das receitas totais. A Previscam apresentou a seguinte tabela de aportes do Poder Executivo:

PREVISCAM		
ANOS	APORTES - INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - PARC. FUNDO FINANCEIRO	
2017	R\$	14.591.080,41
2018	R\$	18.824.319,04
2019	R\$	25.220.000,00
2020	R\$	28.800.000,00
2021	R\$	33.000.000,00
2022	R\$	30.000.000,00
2023	R\$	23.700.000,00
Até 05/2024	R\$	10.000.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>184.135.399,45</b>

Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Prot. Nº 63.906/2024 - Ofício n.º 49/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 100/2024 do Vereador Escrivão Parma – Solicitando que nos informe para esclarecimento público: 1) Como está o andamento dos procedimentos necessários para a realização da obra de desassoreamento e construção do dique para conter detritos no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira? 2) Como está o andamento dos procedimentos necessários para a realização da obra para do sistema para retenção de detritos que descem para o lago do no parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira? 4) Existe um cronograma para a realização da obra de desassoreamento? 5) Quais outras obras previstas para serem realizadas no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira?  
**RESPOSTA:** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana informamos que os itens do devido requerimento encontram-se na íntegra no portal da transparência do Município de Campo Mourão, podendo ser consultado no Processo Digital- 42426/2023, Concorrência Pública nº 008/2023, Contrato nº082/2024. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
- **Prot. Nº 63.913/2024 - Ofício n.º 51/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 124/2024 do Vereador Escrivão Parma – Solicitando informações sobre a efetiva construção do prédio de uma 'Delegacia Cidadã' na cidade de Campo Mourão, tendo em vista que no final do ano de 2023, foi anunciado destinação de recurso para tal finalidade.  
**RESPOSTA:** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Patrimônio, informamos o Município realizou a doação dos imóveis denominados Lotes 2-J e 2-H da Quadra 9 do Jardim Albuquerque ao Estado do Paraná para a construção da Delegacia Cidadã, por meio da autorização da Lei nº 4264/2021. No intuito de acelerar o processo de aprovação do projeto de construção da obra, o Município ainda forneceu o planialtimétrico e sondagem do terreno. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
- **Prot. Nº 64.878/2024 - Ofício n.º 51/2024 – GAPRE-CGOV** - Responde o Requerimento nº 169/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando informar, afim de esclarecimento público: Atualmente na área central da cidade existem estabelecimentos comerciais com

100% de suas guias rebaixadas, isso diminui drasticamente o número de vagas de estacionamento, além de que fere o código de normas e posturas do Município, em especial a Lei Complementar nº 60, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe em seu artigo 107 o seguinte texto: artigo 107 - o rebaixamento da guia não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) para cada unidade construtiva, conforme anexo II - desenho 8. Parágrafo único. Rebaixos destinados a postos de combustível serão regulamentados por decreto. Ocorre que o Município não efetuou a regulamentação das guias rebaixadas dos postos de combustível. Assim, diante do exposto, requeremos as seguintes informações: 1. É permitido ter um estabelecimento comercial com 100% de sua guia rebaixada? 2. É permitido ele fazer estacionamento na frente do imóvel utilizando o total de sua testada? 3. Caso não seja permitido, porque vários comércios da cidade possuem referida guia 100% rebaixada? 4. Os postos de combustível em específico, podem ter 100% de sua área de testada de imóvel com guia rebaixada? 5. Caso contrário, porque não há notificação para que estes tenham somente uma entrada e uma saída de veículos para acesso e saída do comércio, conforme ocorre em outras cidades? 6. O que pode ser feito para solução do referido problema, vindo a tratar os munícipes de forma igualitária, considerando que uns tem permissão e outros não para terem 100% de sua testada do imóvel com guia rebaixada? **RESPOSTA:** Com base no parecer da Gerência de Controle Urbano e da Gerência de Edificação, Alvará, Fiscalização e Postura, prestamos os esclarecimentos que seguem: Em conformidade ao artigo 107 Lei Complementar 60/2019 “o rebaixamento de guia não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitando um limite máximo de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) para cada unidade construtiva, conforme anexo II – desenho 8”, aplicando-se a todas as tipologias de edificações, a menos que, em caráter excepcional e após análise do Grupo Técnico Permanente, seja constatada a necessidade, possibilidade e permissividade técnica. Em observância ao artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 62/2020 “É permitida a utilização de recuos frontais para estacionamento em edificações comerciais, desde que seja aberto apenas um acesso para cada unidade, e ainda seja respeitado o passeio público, independente do zoneamento”. Esta Gerência de Controle Urbano, no ato da solicitação de aprovação de projeto e expedição de alvará de obra via protocolo, efetua a análise e cumprimento da legislação pertinente ao Código de Obras e Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no projeto apresentado. Posteriormente, com a solicitação da Carta de Habite-se da edificação, é verificada através de vistoria pela Gerência de Fiscalização e Posturas o cumprimento do projeto aprovado, e em caso positivo emitido o documento. As edificações que não oficializam protocolos de construção, reforma ou adequações, são passíveis de fiscalização pela Gerência responsável, não tendo esta GECUR, atribuição e responsabilidade por ações fiscalizatórias. Os postos de combustível não podem ter 100% de sua área de testada de imóvel com guia rebaixada. Ações de fiscalização é atribuição da Gerência de Fiscalização e Posturas, que trabalha com equipe reduzida, entre Fiscais em licença prêmio, readaptados, férias e outros. Diante da especificidade do Vereador apontando os postos de combustíveis com guias rebaixadas, informo que estaremos providenciando as devidas notificações para regularização. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito

**05.03. – (PRESIDENTE) TEMOS EXPEDIENTES RECEBIDOS DE TERCEIROS, CUJAS CÓPIAS FORAM ENCAMINHADAS AOS VEREADORES INTERESSADOS, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. – PRETENDEM QUE ALGUM DESTES SEJA LIDO? (ART. 80, Inciso III, do Regimento).**

- **Prot. Nº 63.719/2024 – Ofício por e-mail – EQUIPE TRASFEREGOV – Departamento de Transferências da União** - Prezados (as), Informamos que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 75.904.524/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. Dados da Transferência Especial: Programa: 09032024. Emenda Parlamentar: 02428490007-Zeca Dirceu. Valor de Custeio: R\$ 0,00. Valor de Investimento: R\$ 21.651,12. Banco: 104. Agência: 386-7. Conta: 6672024-1. Ordem Bancária executada com sucesso. O beneficiário do recurso poderá realizar os registros das despesas realizadas no Transferegov.
- **Prot. Nº 63.782/2024 – Ofício por e-mail – EQUIPE TRASFEREGOV – Departamento de Transferências da União** - Prezados(as), Informamos que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 75.904.524/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. Dados da Transferência Especial: Programa: 09032024. Emenda Parlamentar: 202443810009-Geraldo Mendes. Valor de Custeio: R\$ 2.500.000,00. Valor de Investimento: R\$ 0,00. Banco: 104. Agência: 386-7. Conta: 6672023-3. Ordem Bancária executada com sucesso. O beneficiário do recurso poderá realizar os registros das despesas realizadas no Transferegov.
- **Prot. Nº 63.994/2024 – Ofício nº 53322/2024 – DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes** - Responde o Requerimento nº 33/2024 do Vereador Jadir Soares-Pepita – Reiterando os Requerimentos protocolados sob nº 49/2023 de 14/02/2023 e nº 242/2023 de 14/08/2023, solicitando a instalação de redutores de velocidade, como radares, lombada eletrônica, instalação de iluminação, sinalização viária horizontal: pintura com a expressão PARE ou REDUZA A VELOCIDADE, sinalização viária vertical: instalação de placas de sinalização de cruzamento, acesso ao trevo e limite de velocidade permitida no trecho, bem como a instalação de tachão de sinalização nos dois lados da via na Rodovia BR-158, trecho que compreende a rotatória no cruzamento com a Rodovia BR-158 acesso ao Centro Tecnológico Industrial-CTI, em Campo Mourão-PR. (trecho entroncamento). Com cópia ao Poder Executivo. **RESPOSTA:** Esclarecemos que os citados requerimentos (nº 49/2023 e nº 242/2023) foram respondidos através do OFÍCIO Nº 67404/2023/SRE - PR, datado em 17/04/2023 e do OFÍCIO Nº 171691/2023/UL - CAMPO MOURÃO - PR/SRE - PR, datado em 11/09/2023, respectivamente, nos quais foram apresentadas as seguintes informações: Em relação à implantação de equipamento eletrônico de monitoramento de velocidade, conforme informado no Ofício nº 67404/2023/SRE-PR, após à realização da análise de criticidade no km. 225+740 da Rodovia BR-158/PR (coincidente com a Rodovia BR-369/PR - SNVBPR0775), devido ao baixo registro de acidentes no local, a criticidade é

considerada "muito baixa" no segmento demandado, impossibilitando, assim, a instalação desse tipo de dispositivo de segurança de acordo com a Resolução CONTRAN nº 798/2020, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques. Quanto ao pedido de instalação de "tachões de sinalização" nos dois lados da rodovia, temos a informar que, conforme a Resolução do CONTRAN nº 336, de 24 de novembro de 2009, art. 2º "é proibida a utilização de tachas e tachões, aplicados transversalmente à via pública, como redutor de velocidade ou ondulação transversal". No entanto, em relação à solicitação de reforço da sinalização vertical e horizontal no local, informamos que estamos realizando os estudos a fim de identificar as reais necessidades para o segmento, considerando tratar-se de um trecho rural, destinado ao tráfego de longa distância, informamos ainda que expediremos ofício ao Centro de Eventos Cannuce, bem como ao Município de Campo Mourão, com a finalidade de revisar o alvará de funcionamento do local, tendo em vista que o DNIT não tem sido consultado previamente à realização de eventos, os quais interferem no tráfego de veículos no segmento, influenciando negativamente na segurança da BR-369/PR, considerando ainda que os planos de segurança não estão sendo apresentados para análise e aprovação desta autarquia e Polícia Rodoviária Federal, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro: Art. 95 Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. § 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento. § 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados. § 3º O descumprimento do disposto neste artigo será punido com multa de R\$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R\$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis, além de multa diária no mesmo valor até a regularização da situação, a partir do prazo final concedido pela autoridade de trânsito, levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito. (*Redação do § 3º dada pela Lei n. 13.281/16*). Anexos: 1 - OFÍCIO Nº 67404/2023/SRE - PR (SEI nº 14304731); 2 - OFÍCIO Nº 171691/2023/UL - CAMPO MOURÃO - PR/SRE - PR (SEI nº 15634608); 3 - OFÍCIO Nº 192415/2023/UL - CAMPO MOURÃO - PR/SRE - PR (SEI nº 15901099).

- **Prot. Nº 64.178/2024 – Ofício nº 1532/2024 – SECRETARIA DA SAÚDE – Governo do Estado do Paraná** - Responde o Requerimento nº 21/2024 do Vereador Marcio Berbet – Solicitando informar, afim de esclarecimento público: Considerando que este Vereador tomou conhecimento de Ofício sob nº 1065/2023 onde o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, informa o descredenciamento do HOSPSUS/rede materno infantil e rede de urgência. Considerando o fechamento do pronto atendimento, UCI, UTI NEO, maternidade. Considerando o acúmulo de dívidas pelo Hospital Santa Casa de Campo Mourão. Considerando a falta de pagamento aos médicos. Considerando a falta de insumos ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão. assim requer: a) Solicita com urgência auditoria do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão. b) Solicita intervenção ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão pelo Governo Estadual do Paraná, até esclarecimento e retomada de todas as atividades.

**RESPOSTA:** Em atenção ao assunto, informamos que esta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná não possui alçada e responsabilidade direta sobre a gestão do referido hospital. Conforme os termos da gestão municipal, é a Prefeitura de Campo Mourão que detém a competência para gerenciar e fiscalizar os serviços de saúde (Gestão Plena), incluindo a Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão. Portanto, esta Secretaria de Estado da Saúde não pode instaurar auditoria ou intervenção no hospital mencionado, visto que tal responsabilidade recai sobre a gestão municipal. Reiteramos que as deliberações e os recursos financeiros destinados ao município, conforme remanejamento do Teto MAC Estadual, são geridos pela própria administração municipal, que deve zelar pela correta aplicação e fiscalização desses recursos. Segue um breve resumo do processo: 1. A Câmara Municipal de Campo Mourão solicitou, com urgência, auditoria e intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão. 2. A Divisão de Monitoramento e Avaliação (DVMOA) informou que a Santa Casa recebe recursos do programa HOSPSUS no valor mensal de R\$ 300.000,00, distribuídos entre a Rede Mãe Paranaense (R\$ 130.000,00) e a rede de urgência e emergência (R\$ 170.000,00). 3. Além disso, a Santa Casa está recebendo recursos referentes à Resolução SESA nº 905/2023, totalizando R\$ 1.116.066,94 para o período de agosto/2023 a janeiro/2024. 4. A Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde (CCCS) reafirmou que a Santa Casa de Campo Mourão está localizada em município que detém a gestão do Teto MAC, não havendo contrato junto à SESA através da DVCO/CCCS. Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

#### **05.04 – (PRESIDENTE) TEMOS PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDAS DAS SEGUINTE ENTIDADES: (art. 80, inciso III do Regimento)**

- **Prot. Nº 61.099/2024** – APP Escola Municipal Manoel Bandeira – Demonstrativo de Receitas e Despesas dos recursos recebidos do FNDE de 2023.
- **Prot. Nº 61.408/2024** – Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas - Prestação de Contas e Relatório de Atividades, informando que não teve nenhuma movimentação financeira e realizou diversas atividades e acolhimentos no ano de 2023.
- **Prot. Nº 62.805/2024** – Associação dos Moradores da Comunidade do São Benedito - Prestação de Contas, informando que não tiveram nenhuma movimentação financeira no ano de 2023.
- **Prot. Nº 65.174/2024** – Associação Casa da Amizade de Campo Mourão – Prestação de Contas da gestão 2022/2023.

**05.05 - (PRESIDENTE) TEMOS OFÍCIOS DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE** – SECRETARIA EXECUTIVA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, INFORMANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA NOSSO MUNICÍPIO: (art. 80, inciso III do Regimento).**

PROTOCOLO	CONVÊNIO/ PROGRAMA	ENTIDADE	PARCELA	DATA EMISSÃO	VALOR
64.955/2024	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOSESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	09/05/2024	46.639,01
64.955/2024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Fundo Municipal de Saúde	Única/2024	10/05/2024	500.000,00
64.955/2024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Fundo Municipal de Saúde	Única/2024	29/05/2024	1.500.000,00
64.955/2024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Fundo Municipal de Saúde	Única/2024	29/05/2024	500.000,00
64.955/2024	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	480,00
64.955/2024	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	15.673,95
64.955/2024	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	36.465,76
64.955/2024	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	32.484,24
64.955/2024	FAEC - NEFROLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	04/2024	27/05/2024	17.732,85
64.955/2024	FAEC - NEFROLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	04/2024	27/05/2024	603.230,81
64.955/2024	FAEC - CIRURGIA BARIÁTRICA	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	26.860,32
64.955/2024	FAEC - CADEIRAS DE RODAS	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	22.374,60
64.955/2024	SAMU 192	Fundo Municipal	05/2024	14/05/2024	108.244,50

Roteiro para a 19ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura, em 15-07-2024.

		de Saúde			
64.955/2024	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	07/05/2024	5.291.935,49
64.955/2024	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	Fundo Municipal de Saúde	02/2024	02/05/2024	3.288,39
64.955/2024	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	7.084,16
64.955/2024	FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	205.226,65
64.955/2024	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	Fundo Municipal de Saúde	02/2024	16/05/2024	19.474,11
64.955/2024	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	Fundo Municipal de Saúde	01/2024	27/05/2024	23.464,72
64.955/2024	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	27/05/2024	19.343,68
64.955/2024	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	Fundo Municipal de Saúde	01/2024	29/05/2024	17.078,61
64.955/2024	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	13/05/2024	276.752,00
64.955/2024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	Única/2024	10/05/2024	500.000,00
64.955/2024	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Fundo Municipal de Saúde	04/2024	02/05/2024	1.000,00
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DESAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	13/05/2024	528.000,00
64.955/2024	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	13/05/2024	39.806,69
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Fundo Municipal de Saúde	03/2024	14/05/2024	49.301,70
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Fundo Municipal de Saúde	02/2024	14/05/2024	49.301,70
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Fundo Municipal de Saúde	04/2024	14/05/2024	49.301,70

Roteiro para a 19ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura, em 15-07-2024.

64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	14/05/2024	49.301,70
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Fundo Municipal de Saúde	01/2024	14/05/2024	49.301,70
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	13/05/2024	33.486,50
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	13/05/2024	52.205,25
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	13/05/2024	44.720,49
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	14/05/2024	45.250,00
64.955/2024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISOSALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Fundo Municipal de Saúde	04/2024	02/05/2024	535.348,71
64.955/2024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISOSALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	31/05/2024	538.291,66
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	09/05/2024	8.750,00
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	07/05/2024	27.178,08
64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Fundo Municipal de Saúde	Única/2024	07/05/2024	60.000,00

64.955/2024	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	02/05/2024	4.972,00
64.955/2024	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	03/05/2024	6.354,00
64.955/2024	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	05/2024	03/05/2024	120.726,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.066.431,73</b>

**05.06- (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:** (art. 80, inciso IV do Regimento)

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024** – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - “APROVA O PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

**05.06.01 INDICAÇÕES Nº: (PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA – OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?)** (art. 129 do Regimento)

- **539/2024** – Tio Leco - REALIZAR UM RECAPE ASFÁLTICO, SE NÃO FOR POSSÍVEL QUE SEJA FEITO AO MENOS UMA "OPERAÇÃO TAPA BURACO" NA RUA HIGIENÓPOLIS ENTRE AS RUA LUIZ DA SILVA RÉGIO E RUA DAS EMAS LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS VILA CÂNDIDA E CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA.
- **540/2024** – Tio Leco – REALIZAR A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PINTURA NA VIA COM A EXPRESSÃO PARE, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE NA

RUA HIGIENÓPOLIS ENTRE AS RUA LUIZ DA SILVA RÉSIO E RUA DAS EMAS LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS VILA CÂNDIDA E CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA.

- **544/2024** - Edilson Martins – REALIZAR A TROCA DA COBERTURA COM NOVO MADEIRAMENTO E TELHAS NO CLUBE DE MÃES, DA COMUNIDADE RURAL DO ALTO ALEGRE (VILA ROBERTO BRZEZINSKI).
- **559/2024** - Miltinho Cidade Nova – REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO DE 4 TEMPOS JUNTO COM AS DEVIDAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE (PLACA DE ATENÇÃO, PARE E TAMBÉM FAIXA DE PEDESTRES) E TAMBÉM TACHÕES REFLETIVOS PARA MELHOR SINALIZAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NO CRUZAMENTO DA RUA SÃO JOSÉ COM A PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NO JARDIM HORIZONTE.
- **560/2024** - Edilson Martins – REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE “FAIXA ELEVADA” PARA PEDESTRES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE “ÁREA ESCOLAR”, “VELOCIDADE” E ÁREA DE “EMBARQUE/DESEMBARQUE” NA RUA ARARUNA, EM FRENTE A LATERAL DO COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ.
- **561/2024** - Subtenente Macedo – REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA) BEM COMO ESTUDO PARA DEMARCAÇÃO E NOVA SINALIZAÇÃO NA AV.: JOÃO RIBEIRO HAENISCH, CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA NO GRANDE LAR PARANÁ.
- **563/2024** - Edilson Martins – REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES – REDUTOR DE VELOCIDADE – ABRANGENDO OS DOIS LADOS DA AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, N° 795, EM FRENTE O PORTÃO PRINCIPAL DO COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO.
- **564/2024** - Marcio Berbet - TRANSFORMAR O ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GETÚLIO FERRARI EM UM PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **565/2024** - Edilson Martins – REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES – REDUTOR DE VELOCIDADE – NA AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, ENTRE AS RUAS JOÃO BATISTA PERDONCINI E VERÔNICA ESVOLINSKI BOIKO, PRÓXIMO AO NÚMERO 3278, NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.
- **569/2024** – Edilson Martins – REALIZAR A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PANAMBI, ENTRE A PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA.

- **571/2024** - Bina - REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM ACRÍLICO, IGUAL AS JÁ INSTALADAS NO GINÁSIO JUSCELINO KUBITSCHKEK – JK, NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ANTÔNIO CARLOS SCARPIN ANEXO AO CENTRO SOCIAL URBANO EDEMILSON ZARPELON LOCALIZADO NA RUA JUREMA POMPEU MIGUEL, Nº 297, JARDIM LAURA.
- **572/2024** - Subtenente Macedo – REALIZAR OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA DAMASCO ENTRE A AVENIDA BRONISLAU WRONSKI E A RUA VICENTE ZAWADNIAK NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS CONDOR. (CONFORME CROQUI EM ANEXO).
- **573/2024** - Naiany Hruschka Salvadori – REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE DOIS REDUTORES DE VELOCIDADE “FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS” AV. GUILHERME DE PAULA XAVIER, 2596 E NA RUA LAURINDO BORGES – VILA URUPÊS, FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL URUPÊS.
- **575/2024** - Marcio Berbet – REALIZAR A CRIAÇÃO DE “FAIXA ELEVADA” NA RUA DR. RUBENS LUIZ SARTORI, EM FRENTE ANO NÚMERO 356, LOCALIZADA NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.
- **576/2024** - Marcio Berbet - REALIZAR FESTIVAL OU CAMPEONATO DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CONFORME JÁ REALIZADO NO ANO DE 2008.
- **577/2024** - Jadir Soares Pepita - DIRECIONAR O LOCAL ENTRE A RUA DAS OLIVEIRAS E A RUA TURQUESA, NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTES CLAROS, PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI), E UM PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL).
- **562/2024 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Miltinho Cidade Nova – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO RÁPIDO COM MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.
- **596/2024 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Marcio Berbet – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CONTENDO ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS MUNICIPAL, E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA NORTEANDO POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA”.
- **597/2024 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Marcio Berbet - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A

IMPLEMENTAR PROTOCOLO COM CONJUNTO DE AÇÕES PARA QUE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER SAIBAM COMO AGIR PARA DETECTAR SITUAÇÕES DE AGRESSÃO SEXUAL E O PROCEDIMENTO DE AÇÃO FACE AOS CASOS QUE OCORRAM EM SUAS DEPENDÊNCIAS”.

## **05.07.- (PRESIDENTE) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTO:**

### **05.07.01 – REQUERIMENTOS Nº: (PRESIDENTE) (SENHOR SECRETÁRIO PROCEDA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS CONFORME DETERMINA O ARTIGO 80 INCISO VI):**

- **173/2024** — Toninho Machado - DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE EM FRENTE AO IMÓVEL Nº 1400 NA AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY, (ANTIGA CODAPAR), PRÓXIMO À RUA UBIRAJARA GIANI, NO JARDIM LAR PARANÁ.
- **174/2024** — Naiany Hruschka Salvadori - DEPUTADO ESTADUAL – RICARDO ARRUDA - SOLICITANDO RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO SEJA COMTEMPLADO COM O PROGRAMA ARENA “MEU CAMPINHO”, E 2 (DOIS) KITS ESPORTIVOS, PARA SER INSTALADO NA JARDIM VENEZA EM ESPAÇO ENTRE AS RUAS: RUA DR. HUGO LISOT, RUA DA PROVÍNCIA E RUA JORGE JOSÉ DOS SANTOS A SER DEFINIDO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.
- **175/2024** — Naiany Hruschka Salvadori - DEPUTADA – MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS - SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA QUE SERÁ DESTINADA AO BPEC - BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA, AUXILIANDO NAS AÇÕES QUE FAZEM PARTE DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA COMUNIDADE ESCOLAR.
- **176/2024** — Olivino Custódio - COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR – REALIZAR PATRULHAMENTO OSTENSIVO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NARCISO SIMÃO – PARCIAL: 1 NÍVEL I – 1 NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS DOIS PERÍODOS (MATUTINO – ENTRADA DOS ALUNOS 7:30 E SAÍDA 11:30) E VESPERTINO (ENTRADA DOS ALUNOS 13:00 E

SAÍDA 17:00) – RUA JOSÉ PAULINO DE CARVALHO Nº 65 – NO DISTRITO DE PIQUIRIVAÍ.

- **177/2024** — Jadir Soares Pepita - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ – INFORMAR SE EXISTE ESTUDOS PARA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-487, TRECHO ENTRE A CIDADE CAMPO MOURÃO À GUARAPUAVA.
- **178/2024** — Escrivão Parma - SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ - SOLICITANDO A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA DAS TIPUANAS, QUE INTERLIGA O JARDIM BOTÂNICO AO JARDIM GUTIERREZ.
- **179/2024** — Escrivão Parma - SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SOLICITANDO A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA DAS TIPUANAS, QUE INTERLIGA O JARDIM BOTÂNICO AO JARDIM GUTIERREZ.
- **181/2024** — Olivino Custódio - MELISSA TRANSPORTES E TURISMO, AFIM DE ESCLARECIMENTOS PÚBLICO NOS INFORME O QUE SE QUESTIONA A SEGUIR: CONSIDERANDO QUE HÁ VÁRIOS MUNICÍPIES QUE UTILIZAM COMO SEU ÚNICO MEIO DE TRANSPORTE DE LOCOMOÇÃO, OU SEJA, OS ÔNIBUS DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA CHEGAREM EM SEUS TRABALHOS OU MESMO SUAS EM TAREFAS DO COTIDIANO. CONSIDERANDO QUE VÁRIOS MUNICÍPIES QUE UTILIZAM A LINHA DE ÔNIBUS PÚBLICO COM SAÍDA DOS BAIRROS/JARDINS/VILA RURAL COM DESTINO AO CENTRO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, VISTO VÁRIOS MORADORES DOS LOCAIS QUE UTILIZARAM “ESSAS LINHAS” NOS FINAIS DE SEMANA ALEGARAM QUE NÃO HAVIA ÔNIBUS PARA QUE OS MESMOS UTILIZASSEM E QUE POR ISSO ESTÃO TENDO QUE SE SE DESLOCAREM COM CARROS DE APLICATIVOS OU MESMO A PÉ. CONSIDERANDO QUE HÁ MUNICÍPIES QUE JÁ É COSTUMEIRO E CONTAM COM A UTILIZAÇÃO DOS ÔNIBUS PÚBLICOS E QUE SÃO O ÚNICO MEIO DE TRANSPORTE QUE OS MESMOS UTILIZAM PARA SE DESLOCAREM PRATICAMENTE TODOS OS DIAS PARA SEUS TRABALHOS E AFINS, ASSIM DITO ISSO: SOLICITO QUE A MELISSA TRANSPORTES E TURISMO DISPONIBILIZE ÔNIBUS NOS HORÁRIOS JÁ PREORDENADOS PELA MESMA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS SAINDO DOS BAIRROS/JARDINS E OUTROS COM DESTINO AO CENTRO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, CONFORME TABELA A SEGUIR: PARQUE INDUSTRIAL / SESI / JD. ANA ROSA RODOVIÁRIA / RUA DAS PALMEIRAS / PARQUE VERDE JD. APARECIDA / JD. SANTA CRUZ / JD. BATEL / CAMPUS INTEGRADO JD. MODELO / JD. ESPERANÇA / CONJ. MILTON DE PAULA / CONJ. JOSÉ RICHIA DETRAN / DIAMANTE AZUL / JD. TROPICAL I E II / CONJ. AVELINO PIACENTINI / JD SILVANA JD. ALBUQUERQUE / CONJ. PARIGOT DE SOUZA / JD. PAULISTA / JD AEROPORTO / JD CONDOR JD. SANTA NILCE / JD.

CIDADE NOVA / CONJ. FORTUNATO PERDONCINI VILA URUPÊS / JD. CIDADE ALTA I E II / JD. ARNALDO BRONZEL LOJA DE PEÇAS / JD. ALVORADA / JD. BANDEIRANTES JD. ARAUCÁRIA / JD. BOTÂNICO / VILA GUARUJÁ / COLÉGIO AGRÍCOLA JD. LAURA / JD. GUTIERREZ / PARQUE DO LAGO / JD. FLORA / JD. FLÓRIDA JD. NOVO CENTRO / UTFPR / JD. ISABELA JD. COPACABANA / SANTA CASA / VILA RURAL.

**05.07.02 - (PRESIDENTE) (PRESIDENTE) NESTE MOMENTO PODERÃO OS SENHORES VEREADORES APRESENTAR REQUERIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA.** (ART. 160, INCISO II, ALÍNEAS C e D, 162, INCISO II DO).

**06.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 81, do RI).**

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**
- 
- 
- 

**07.- (PRESIDENTE) OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

- **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA:**
  - **PROJETO DE LEI Nº 96/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.319, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, PARA

EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES COMERCIAIS E PAINEL DE LED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REGIME DE URGÊNCIA.**

✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento e Méritos Temáticos.

✓ Em **discussão** o PROJETO;

✓ Em **votação** o PROJETO;

✓ Proclamar o **resultado**.

○ **PROJETO DE LEI Nº 115/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO ATENDER TODAS AS DEMANDAS DE PAGAMENTOS DE ADIANTAMENTO DE VIAGENS E PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS. TAMBÉM, REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO PARA A REFERÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR PAGAMENTOS REFERENTES AOS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGENS). **REGIME DE URGÊNCIA.**

✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (§ 1º, art. 40 do Regimento);

✓ Em **discussão** o PROJETO;

✓ Em **votação** o PROJETO;

✓ Proclamar o **resultado**

○ **PROJETO DE LEI Nº 117/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E HIGIENE INTIMA PARA MONTAGEM DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

**AOS ADOLESCENTES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS USUÁRIAS DA POLÍTICA ASSISTENCIAL ATENDIDAS NAS UNIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS).  
**REGIME DE URGÊNCIA.****

- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (§ 1º, art. 40 do Regimento);
- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**
  
- **PROJETO DE LEI Nº 118/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NO VALOR DE **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTAR COMO DESPESAS CORRENTES, PORÉM O CORRETO SERIA ESTAR COMO DESPESA DE CAPITAL). **REGIME DE URGÊNCIA.**
  
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (§ 1º, art. 40 do Regimento);
- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**
  
- **PROJETO DE LEI Nº 119/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE **R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)** NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA DE 2024 NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DE CAMPO MOURÃO). **REGIME DE URGÊNCIA.**

- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (§ 1º, art. 40 do Regimento);
- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**

➤ **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso VI, do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 78/2024** – Edilson Martins - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AICAM – ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO DE CAMPO MOURÃO.

- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública.

- **Com Emenda MODIFICATIVA** sugerida pela Comissão Permanente de Méritos Temáticos;

- ✓ Em **discussão** a Emenda sugerida pela Comissão de Méritos Temáticos;
- ✓ Em **votação** a Emenda sugerida pela Comissão de Méritos Temáticos;
- ✓ Proclamar o resultado.

- ✓ Em **discussão** o PROJETO; COM A EMENDA, SE **(JÁ)** APROVADA;
- ✓ Em **votação** o PROJETO; COM A EMENDA, SE **(JÁ)** APROVADA;
- ✓ Proclamar o resultado.

- **PROJETO DE LEI Nº 84/2024** – Escrivão Parma – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - IDEA5.

- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública.
  
- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**.
  
- **PROJETO DE LEI Nº 85/2024** – Marcio Berbet - “INSTITUI O DIA 04 DE ABRIL, DIA MUNICIPAL DO COUNTRY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.
  
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação e Saúde, Educação e Segurança Pública.
  
- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**.
  
- **PROJETO DE LEI Nº 86/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública.
  - **Com Emenda MODIFICATIVA** sugerida pela Comissão Permanente de Méritos Temáticos;
  
- ✓ Em **discussão** a Emenda sugerida pela Comissão de Méritos Temáticos;
- ✓ Em **votação** a Emenda sugerida pela Comissão de Méritos Temáticos;

- ✓ **Proclamar o resultado.**
- ✓ **Em discussão o PROJETO; COM A EMENDA, SE (JÁ) APROVADA;**
- ✓ **Em votação o PROJETO; COM A EMENDA, SE (JÁ) APROVADA;**
- ✓ **Proclamar o resultado.**
  
- **PROJETO DE LEI Nº 89/2024** – Naiany Hruschka Salvadori - ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 4.051, DE 13 DE AGOSTO 2019, QUE “INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA” NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
  
- ✓ **Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública.**
  
- ✓ **Em discussão o PROJETO;**
- ✓ **Em votação o PROJETO;**
- ✓ **Proclamar o resultado.**
  
- **PROJETO DE LEI Nº 97/2024** – Marcio Berbet - “INSTITUI O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE SETEMBRO, DIA MUNICIPAL DO BEACH TÊNIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.
  
- ✓ **Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação e Saúde, Educação e Segurança Pública.**
  
- ✓ **Em discussão o PROJETO;**
- ✓ **Em votação o PROJETO;**
- ✓ **Proclamar o resultado.**

- **PROJETO DE LEI Nº 98/2024** – EXECUTIVO MUNICIPAL – CRIA O COMPLEXO CULTURAL CAMPO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública.
  
- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
  
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
  
- ✓ Proclamar o **resultado**.

**INFORMAMOS QUE PODERÃO SER INCLUÍDAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA, NA SEGUNDA-FEIRA DIA 24/06/2024.**

**(PRESIDENTE) DECLARO ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento)**

❖ **(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE AS INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, ABAIXO RELACIONADAS, FORAM APRECIADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E SERÃO ENCAMINHADAS AO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM AS MINUTAS DOS PROJETOS DE LEIS RESPECTIVOS: (Art. 128, inciso II c/c art. 130 do Regimento).**

- **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 978/2021** — Escrivão Parma – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL INTERBAIRROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 869/2023** – Toninho Machado - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO – HPV.
  - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 525/2024** – Toninho Machado - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: INSTITUI O PROGRAMA “EMPREGO CIDADÃO” À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E RECUPERANDOS DE CASAS/INSTITUTOS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E CRIA O SELO “EMPRESA CIDADÃ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 534/2024** – Jadir Soares Pepita - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
  - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 551/2024** – Marcio Berbet – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DAS DOENÇAS PROFISSIONAIS”.
  - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 552/2024** – Marcio Berbet - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI O PROJETO ANTIPICHAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.
  - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 556/2024** - Escrivão Parma – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CARIÓTIPO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS QUE APRESENTAREM SINAIS INDICATIVOS DA SÍNDROME DE DOWN, NOS HOSPITAIS E MATERNIDADES”.
  - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 558/2024** - Jadir Soares Pepita - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL ARMAZÉM DA FAMÍLIA”, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- ❖ **(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS:**

- **Prot. Nº 59.490/2024** – Associação dos Servidores Municipais de Campo Mourão – ASSERCAM – Prestação de Contas, informando que, durante o ano de 2023, não receberam nenhuma subvenção municipal, estadual ou federal, e nenhuma ajuda particular.
- **Prot. Nº 59.954/2024** – Associação dos Protetores dos Animais Independentes – PAIS - Relatório de Atividades e Prestação de Contas referente ao período de 2023/2024.

❖ **08.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI).**

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**
- 
- 
- 

❖ **(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE:**

- **AMANHÃ (TERÇA-FEIRA) 16/JULHO/2024 ÀS 09 HORAS TEREMOS A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO, DAS MATÉRIAS APROVADAS HOJE EM 1º TURNO.;**

**09.- (PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.**